



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 004/73.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ESCOLA BÁSICA "ALTINO FLORES" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anitápolis decretou e eu, Lindolpho Beppler, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Anitápolis, autorizada a doar terras de sua propriedade à Fazenda do Estado de Santa Catarina, para construção e funcionamento da Escola Básica "Altino Flores".

Parágrafo Único: Os terrenos constantes do referido / Decreto, compreendem os lotes urbanos da cidade de Anitápolis, de nº 03-04-011-012, da Quadra B, Urbana, com a área de 4.500 ms. com as seguintes confrontações: Ao Norte com a rua Dr. Lebon Regis; ao Sul com a rua Anita Garibaldi; ao Oeste com lotes nº 07-08-010-05 e 06 da mesma Quadra e a Leste com os lotes nº 01 e 02 também da mesma Quadra.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis  
em 02 de 06 de 1973.

*Lindolpho Beppler*  
Lindolpho Beppler

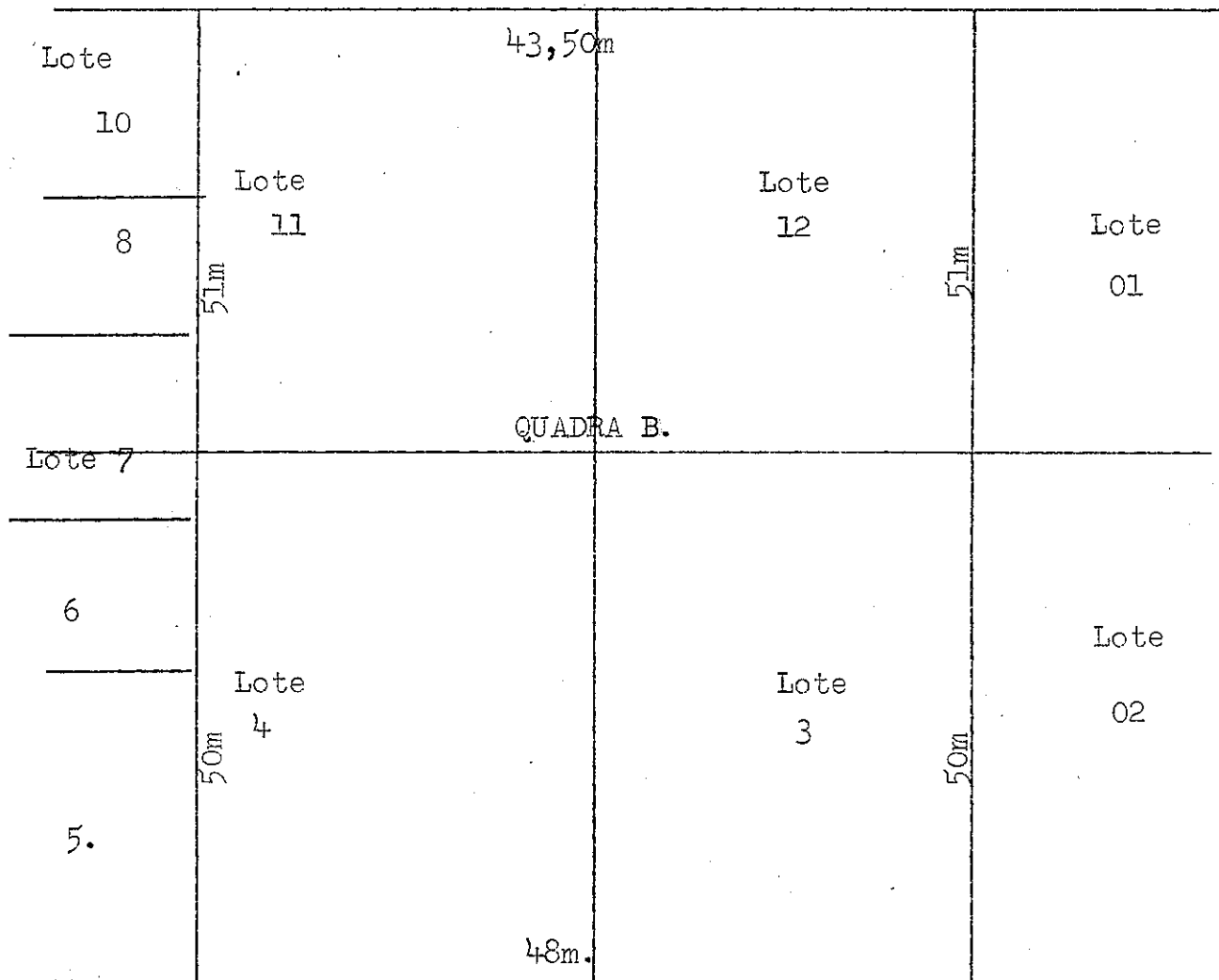
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura de Anitápolis, em 02 de 06 de 1973.

*Adir Guimarães*  
Adir Guimarães - Secretário.

MAPA DAS TERRAS CONSTANTES DOS LOTES 03,04,011 e 012, da QUADRA B, DO MAPA DA CIDADE DE ANITÁPOLIS-SANTA CATARINA. EXTRAÍDO DO MAPA GERAL DA SEDE DA CIDADE DE ANITÁPOLIS, ARQUIVOS DO NÚCLEO COLONIAL DE ANITÁPOLIS em 17/03/73.

Rua Dr. Lebon Regis.



Rua ANITA GARIBALDI

Prefeitura Municipal de Anitápolis,  
em 19 de março de 1973.

PROJETO DE LEI Nº 004/73.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ESCOLA BÁSICA "ALTINO FLORES" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anitápolis decretou e eu, Lindolpho Beppler, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Anitápolis, autorizada a doar terras de sua propriedade à Fazenda do Estado de Santa Catarina, para construção e funcionamento da Escola Básica "Altino Flores".

Parágrafo Único: Os terrenos constantes do referido / Decreto, compreendem os lotes urbanos da cidade de Anitápolis, de nº 03-04-011-012, da Quadra B, Urbana, com a área de 4.500 ms. com as seguintes confrontações: Ao Norte com a rua Dr. Lebon Regis; ao Sul com a rua Anita Garibaldi; ao Oeste com lotes nº 07-08-010-05 e 06 da mesma Quadra e a Leste com os lotes nº 01 e 02 também da mesma Quadra.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis  
em 02 de 06 de 1973.

*Lindolpho Beppler*  
Lindolpho Beppler

Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura de Anitápolis, em 02 de 06 de 1973.